



RECEBIDO EM
11/10/2018
Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

PROJETO DE LEI Nº 079/2018

“ALTERA DEMONINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, previsto na Lei Municipal nº 823, de 16 de fevereiro de 2005, notadamente o cargo de provimento em comissão de Assistente Social, passa a vigor com a seguinte alteração:

DENOMINAÇÃO	Nº Cargos	PADRÃO	Nº HORAS	Coef.	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	01	CC7	20hs	4.34748	R\$ 2.201,00	Ensino Superior Completo	(NR)

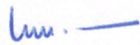
Art. 2º - O Anexo II, da Lei Municipal nº 823, de 16 de fevereiro de 2005, passa a vigor com a redação trazida pelo Anexo da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 10 DE OUTUBRO DE 2018.


CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

ANEXO

CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-7

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) **Descrição Sintética:** Coordenar o Centro de Referência de Assistência Social.

b) **Descrição Analítica:** Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no Município; atender direto a usuários em ações sócio-assistenciais, intersetoriais e sócio-educativas; mobilizar, participação e controle social; investigação, planejamento e gestão; assessoramento qualificação e formação profissional; coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário de trabalho: 20 horas semanais, podendo haver trocas de atendimento, mediante organização administrativa.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Instrução: Superior Completo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 079/2018, “**ALTERA DEMONINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, para apreciação.

Propomos a alteração da denominação, bem como das atribuições do cargo em comissão de Assistente Social, criado pela Lei Municipal nº 1.617, de 25 de novembro de 2015, uma vez que, com a denominação e atribuições atuais, não se insere nos conceitos de chefia, direção ou assessoramento dos cargos em comissão.

Ademais, o Município vem sendo apontado pelo Departamento de Assistência Social – DAS, da Secretaria Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos para adequação da legislação e, por conseguinte, da estrutura do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, as normas NOB-RH/SUAS (RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006.

Outrossim, com a alteração ora proposta, não está se alterando estrutura remuneratória ou de carga horária, razão pela qual dispensado o Impacto Financeiro.

Desta forma, a alteração ora proposta a matéria mostra-se adequada a Lei Orgânica Municipal e ao interesse público, na medida em que atende as necessidades do Poder Executivo Municipal.

Sendo o que havia para o momento e confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Carla

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
PREFEITA MUNICIPAL.